

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Cria Cargo em Comissão de Chefe do Transporte da Educação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.424/90, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o seguinte Cargo em Comissão, bem como sua respectiva Função Gratificada, integrando a presente Lei o Anexo I, conforme dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.424/90.

Quantidade de Cargos e Funções	Denominação	Código
01 (um)	Chefe do Transporte da Educação	1-B ou 2-B

Art. 2º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata o art. 1º estão constantes no Anexo I desta Lei.

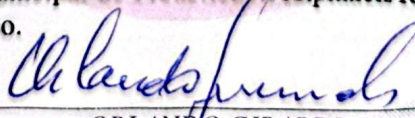
Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

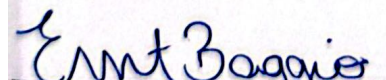
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2020 – Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental - 30% - FUNDEB
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2029 – Manutenção Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental - MDE
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal


ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE5537445050
Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I

1. **Categoria funcional:** Chefe do Transporte da Educação.

2. **Padrão de remuneração:** Código 1-B (CC) ou 2-B (FG).

3. **Atribuições:**

a) **Descrição Sintética (sínteses de deveres):** Chefiar, todas as ações e atividades do transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) **Descrição Analítica (exemplos de atribuições):** Planejar, organizar e coordenar todas as atividades relacionadas ao deslocamento de alunos da rede pública de ensino, garantindo a segurança e a eficiência dos serviços prestados. Cabe-lhe gerir a frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela boa conservação e utilização dos bens públicos. Organizar rotas e itinerários de transporte escolar, assegurando que os trajetos sejam realizados de forma regular, segura e pontual, além de supervisionar o trabalho dos motoristas e monitores de transporte. Compete-lhe controlar a documentação e os registros dos veículos, motoristas e contratos relacionados, manter articulação constante com os diretores das escolas, empresas contratadas e demais setores da administração municipal, bem como desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

4. **Condições de trabalho:**

a) **Gerais:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) **Especiais:** Sujeito ao trabalho externo, com deslocamentos, bem como podendo ser acionado para atender a chamados de urgência e emergência relacionados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. **Requisitos para provimento do cargo:**

a) **Idade Mínima:** 18 anos completos.

b) **Instrução:** Ensino Médio Completo.

6. **Condições de admissão:** A investidura no cargo será de livre nomeação e exoneração, a critério do Poder Executivo, tendo como critério a necessidade do serviço, sendo seu provimento através de Cargo em Comissão CC e/ou FG.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

Ofício n.º 387/2025 GAB

Frederico Westphalen, 31 de outubro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Chefe do Transporte da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de aprimorar a gestão e a execução das atividades relacionadas ao transporte escolar no âmbito do Município de Frederico Westphalen.

A presente proposta tem por fundamento a necessidade de estruturar de forma mais eficiente o setor de transporte escolar, serviço de essencial relevância para a garantia do acesso dos alunos às unidades de ensino. Com a ampliação da rede municipal de educação e o consequente aumento do número de rotas e de estudantes atendidos, tornou-se indispensável instituir um responsável específico para o planejamento, a coordenação e a supervisão de todas as atividades relacionadas ao deslocamento dos alunos, à gestão e conservação da frota de veículos e à organização dos itinerários escolares. Atualmente, as atividades de transporte encontram-se distribuídas entre servidores de diferentes setores, o que tem dificultado a centralização das informações e o controle efetivo das rotas, veículos, motoristas e as manutenções.

O ocupante do cargo exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, com a responsabilidade de supervisionar os motoristas, organizar os itinerários e acompanhar o uso e a conservação da frota de veículos, assim sendo, a instituição deste cargo permitirá ao Município dispor de uma pessoa específica destinada à coordenação, planejar o controle do transporte escolar, promovendo maior eficiência operacional, segurança e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, o Poder Executivo submete à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, requerendo sua aprovação **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - EDUCAÇÃO

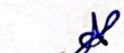
CARGO	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENCTO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
CHEFE DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO	1	5,00	4.449,75	4.449,75	658,35	5.108,10
TOTAL MENSAL				4.449,75	658,35	5.108,10
TOTAL EM 12 MESES				59.315,17	8.775,80	68.090,97
TOTAL EM 24 MESES				118.630,34	17.551,60	136.181,93

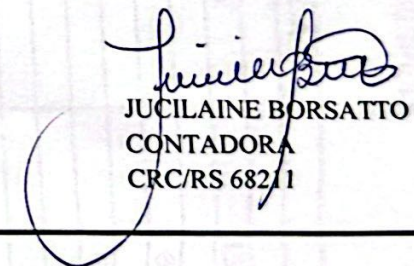
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2020 – Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 31 de outubro de 2025.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETARIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	68.090,97
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.121.178,71
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,46
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,04

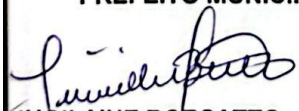
13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 31 de outubro de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211